

n.º de processo
2024/100.10.200/16

nossa referência
25333 /2024

DESPACHO

Assunto: Tolerância de ponto na época natalícia de 2024

Considerando que:

A quadra natalícia é sempre uma época de encontro, da família e de união, muitas vezes dando origem a deslocações para os mais diversos locais, por vezes até estrangeiro, para o aludido convívio de índole familiar e/ou de amizades;

Esta época, de forma geral, é vivida com alguma intensidade por parte dos cidadãos em geral, não se resumindo à simbologia religiosa dos cristãos, pelo nascimento de Jesus Cristo;

O Governo já fez publicar o despacho respetivo em 12/12/224 n.º 14695/20222 que irá conceder tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções Públicas na Administração Central e nos Institutos Públicos para esta época festiva;

Nos Municípios é competência própria do Presidente da Câmara decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos Serviços Municipais, nos termos da alínea a), do n.º 2, do Artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta o atrás aludido determino o seguinte:

- 1) Que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Porto de Mós, **nos dias 24 e 31 de dezembro do ano de 2024;**
- 2) Que seja concedida ainda tolerância de ponto no dia **02 de janeiro de 2025;**
- 3) Complementarmente, será concedido tolerância de ponto nos dias **23 ou 30 de dezembro de 2024**, tendo que haver opção dos trabalhadores por um dos dias, devendo, **impreterivelmente**, serem mantidos todos os serviços a funcionar nestes dois dias;
- 4) Nos Serviços em que a organização do trabalho e/ ou razões de interesse público, não permita o gozo da(s) tolerância (s) acima referida (s), deverão as respetivas chefias proporcionar aos trabalhadores igual gozo, em momento a acordar, devendo ser mantidos serviços mínimos para serviços essenciais para as populações, nomeadamente: águas e saneamento, proteção civil e educação.

Dê-se conhecimento do presente despacho a todos os trabalhadores, bem assim como informação no “site” do Município para conhecimento geral da população.

Paços do Concelho de Porto de Mós, 13 de dezembro de 2024

Pelo Município de Porto de Mós,
O Presidente da Câmara Municipal

divisão/secção/gabinete/funcionário **Presidência**